



Estado do Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2015. Secretaria de Comunicação Social

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>



PREFEITURA
MANGARATIBA
BONITA POR NATUREZA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ano XI | Edição Nº

501

D.O.M.

Estado elogia atuação da equipe municipal do Bolsa Família

Coordenação Estadual do Cadastro Único reconhece trabalho dos agentes da Assistência Social em prol da população



A secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Mangaratiba foi parabenizada, na última semana, pela Coordenação Estadual do Cadastro Único, pelo excelente trabalho realizado pela equipe do programa Bolsa Família do município. Atividades como capacitações de funcionários,

reuniões com os usuários, palestras, atualização de dados e atendimentos as famílias são algumas das citadas pelo órgão.

Segundo Ana Paula Azevedo, secretária da pasta, a equipe está de parabéns pela dedicação em prol da população. “Atualizamos sempre o Sistema de Gestão

do Programa Bolsa Família. Acredito que esta ferramenta é essencial para o nosso trabalho, pois mantemos os dados da nossa gestão sempre em dia, além de oferecer para as pessoas um serviço sempre de primeira”.

A coordenadora do programa, Ana Paula Miranda, acredita que o trabalho

só funciona pelo apoio incondicional da secretária. “Temos uma secretária que acredita no nosso trabalho e não mede esforços para nos atender. Nós priorizamos um atendimento de qualidade e damos todo o suporte para que as famílias não percam o benefício”, concluiu.

LEI Nº 960, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“REALIZA A REDUÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, e em 20% (vinte por cento) o subsídio dos cargos de Secretários, Subsecretários e Presidentes de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – As reduções de valor previstas neste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo por Decreto.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

LEI Nº 961, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

“DÁ NOME A LOGRADOURO PÚBLICO”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada **“RUA GENERAL CYRO CORDEIRO DE FARIAS”**, a atual Rua **“D”** localizada em Praia Grande – 6º Distrito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº. 3327, de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 1.620.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Vinte Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
035	0201.04122.0901.1001	45906100	110	210.000,00	
189	1001.15452.0507.2032	33903900	100	610.000,00	
190	1001.15452.0507.2032	33903900	110	600.000,00	
506	1901.12122.0052.2001	33909200	128	80.000,00	
507	1901.12366.0451.2062	33909200	128	52.000,00	
508	1901.12361.0403.2064	33909200	128	68.000,00	
218	1001.25752.0506.2034	33903900	110		1.620.000,00
TOTAL				1.620.000,00	1.620.000,00

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.5º., da Lei 944 de 26 de novembro de 2014, da Lei de Orçamentária Anual para 2015.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 02 de fevereiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretária Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luís Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes
Edmilson Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
José Cláudio Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Natácha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Marcelo D'Araujo C. Barbosa

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretária Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Secretaria de Integração Governamental

Secretária Municipal de Comunicação Social
Dayana B. Marques

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Alcimar Moreira Carvalho

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Eduardo Ferreira Jordão
José Maria De Pinho
José Luiz Figueiredo Freijanes
Pedro Bertino Jorge Vaz
Rodrigo Santos Bondim
Vitor Tenório Santos

DECRETO Nº 3343, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**“REGULAMENTA O TRÂMITE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Os processos deflagrados, tendo como objeto o licenciamento de Obras, deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, instruídos com a seguinte documentação:

I – Cópia da identidade, CPF, e Comprovante de Residência do Requerente;

II - Cópia do Relatório de débito do IPTU do imóvel onde se pretende construir ou informação de que o imóvel não está cadastrado;

III- Cópia do Título de Propriedade, documento que se comprove a aquisição ou documentos que comprovem a posse do imóvel;

IV – 2 (duas) vias do Projeto de Licença de Obras;

V – 2 (duas) vias do memorial descritivo, quando for o caso;

VI – Procuração quando for necessário;

VII – Cópia da identidade e CPF do Procurador, quando for o caso;

VIII – Assinatura do Engenheiro habilitado e cadastrado na Prefeitura Municipal de Mangaratiba;

IX – Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§1º - O memorial descritivo será obrigatório para o licenciamento de projetos multifamiliares.

§2º - O laudo de exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro será exigível nos termos da legislação estadual.

§3º - A apresentação do título de propriedade atualizado dispensa a juntada do documento que comprova a aquisição do imóvel.

Art. 2º - O setor de protocolo deverá remeter o processo diretamente para o setor de licenciamento da Secretaria Municipal de Obras, para análise preliminar do requerimento apresentado.

§1º – Contendo o requerimento algum vício a ser sanado pelo requerente, este será notificado para cumprir as exigências formuladas pelo setor de licenciamento, devendo o processo ficar no protocolo até o cumprimento da exigência formulada.

§2º - Contendo o projeto algum vício técnico, a notificação será dirigida ao profissional responsável pela elaboração do projeto.

Art. 3º - Estando o requerimento de licença instruído com título de propriedade e com toda documentação exigida para obtenção da licença de obras, a Secretaria de Obras passará a análise técnica do projeto apresentado.

§1º - Requerimentos formulados e não instruídos com título de propriedade devidamente registrado no Registro de Imóveis devem obrigatoriamente ser remetidos a Procuradoria Geral do Município.

§2º - Requerimentos para licenciar hotéis, aprovação de loteamentos, condomínios com mais de 15 unidades, empreendimentos turísticos, projetos multifamiliares com mais de 15 unidades habitacionais, prédios comerciais e industriais, devem ser obrigatoriamente submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§3º - Os requerimentos de consulta prévia acerca dos objetos previstos no §2º deste artigo também deverão ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município.

§4º - A Procuradoria-Geral, após análise, devolverá o processo à

Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Caso haja necessidade de licenciamento ambiental, o requerente será notificado para requerer a licença ambiental junto aos órgãos competentes, ficando o processo de licenciamento de obras paralisado, aguardando a licença ambiental pertinente.

Art. 5º - Ao analisar o requerimento de licença de obras, deve ser adotada a seguinte rotina:

I - Realização de vistoria conjunta executada por (01) um fiscal de obras e (01) um técnico ambiental;

II – No ato da realização da vistoria inicial, constatada qualquer ilegalidade ou ofensa ao código de obras, ao código de posturas municipal ou as leis ambientais, devem os fiscais de obras e meio ambiente exercer imediatamente o poder de polícia, adotando todas as medidas legais previstas na legislação;

III – Autos de infração e embargos deverão ser autuados em processos autônomos e apensados ao processo de licenciamento.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá designar um servidor para realizar a vistoria conjunta com o fiscal de obras, bem como informar se a obra a ser licenciada depende ou não de licenciamento ambiental.

Art. 6º - Após a análise técnica e estando o processo de licenciamento de obras em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria e instruído com todos os documentos necessários, a Secretaria de Obras remeterá o processo ao Gabinete do Prefeito para deferimento ou não da aprovação da licença de obras requerida.

Parágrafo Único - O processo que não atender às exigências legais terá parecer pelo indeferimento e será remetido ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

Art. 7º - Com o deferimento do Prefeito, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de ser efetuado o cálculo da licença e a cobrança dos tributos referentes à obra licenciada, de eventuais multas decorrentes do poder de polícia da fiscalização municipal, bem como de outros tributos ou multas eventualmente pendentes e relacionadas ao imóvel.

Art. 8º - Com todos os tributos e multas quitados, será emitido o alvará que autoriza a retirada das plantas aprovadas pelo requerente.

Art. 9º - A licença ambiental quando exigida é pré-requisito à aprovação da licença pela secretaria de obras.

Art. 10 – As licenças emitidas em desacordo com o presente Decreto são nulas de pleno direito.

Art. 11 - O Secretário de Administração deverá editar ato regulamentando os trabalhos referentes ao licenciamento de obras no setor de protocolo.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3003, de 24 de junho de 2013.

DECRETO Nº 3344, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**“ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 02/04/2015 (quinta-feira).

Art. 2º - Exceção-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 18 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MONICA CRISTINA FERREIRA DOURADO**, AUXILIAR DE BERÇARIO, matrícula nº 2693, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, a partir de 01/03/2015 a 29/04/2015, conforme processo nº 115/2015.

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula nº 2332, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/03/2015 a 27/03/2015, conforme processo nº 116/2015.

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e dois) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA MACHADO**, MERENDEIRA, matrícula nº 3222, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/03/2015 a 31/03/2015, conforme processo nº 118/2015.

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JACQUELINE SILVA GOMES**, PROFESSOR II, matrícula nº 1379, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/03/2015 a 07/05/2015, conforme processo nº 210/2014.

PORTARIA Nº 069 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO MOTTA DA COSTA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1792, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, a partir de 13/03/2015 a 11/04/2015, conforme processo nº 034/2015.

PORTARIA Nº 070 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA BARROS DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula nº. 3166, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2015 a 03/06/2015, conforme processo nº. 392/2013.

PORTARIA Nº 071 DE 12 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **RUT LAURENTINO ALVES DA SILVA**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3212, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/03/2015 a 08/06/2015, conforme processo nº 531/2014.

PORTARIA Nº 072 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **IDALINA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS**, PROFESSOR II, matrícula nº 1665, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/03/2015 a 26/03/2015, conforme processo nº 113/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de março de 2015.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 073/2015

OPRESIDENTEDOPREVI-MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 15, da Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c os termos do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

R E S O L V E:

Alterar os termos da Portaria nº. 264 de 22 de março de 2002, por motivo de **REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO**, com validade retroativa a de 15 de março do corrente exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Pensão por morte do ex-Servidor **Carlos Alberto de Almeida Gomes, Auxiliar de Serviços Médicos Classe II**, Nível IV, Matrícula nº288, aos filhos menores idade **Suyane Campel dos Santos Gomes e Saimon dos Santos Gomes**, no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) para cada um e para sua companheira **Sheila Maria Nogueira dos Santos, 50%**(cinquenta por cento) com base no Art. 29, inciso I e Art. 30, inciso I e IV, § 6º do Decreto nº 10/91 c/c Art. 263 da Lei Orgânica Municipal, com efetiva validade a partir de outubro de 2001 na forma abaixo:

Vencimento	R\$1.075,89
Triênio(30%).....	R\$ 322,77
Total:.....	R\$1.398,66

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei Nº 913 de 27 de março de 2014
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, §3º da Lei nº 05/1991.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de março de 2015.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 074 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUIS CARLOS DE MATOS CORREIA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 1528, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2015 a 18/05/2015, conforme processo nº 013/2015.

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CELIA REGINA MACEDO CONFORTO**, PROFESSOR II, matrículas nºs 949 e 1602, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/03/2015 a 14/05/2015, conforme processo nº. 599/2014.

PORTARIA Nº 076 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA ISIDORIO DOS SANTOS MOREIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 3164, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/03/2015 a 13/05/2015, conforme processo nº 102/2015.

PORTARIA Nº 077 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ALINE PORTUGAL SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1201, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/03/2015 a 30/03/2015, conforme processo nº 124/2015.

PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 20 (vinte) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CARMEN LUCIA DA SILVA ARCANHO**, MERENDEIRO, matrícula nº 1438, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/03/2015 a 04/04/2015, conforme processo nº 125/2015.

PORTARIA Nº 079 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DANIELA AVELAR DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1625, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/03/2015 a 30/03/2015, conforme processo nº 126/2015.

PORTARIA Nº 080 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 1314, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2015 a 15/05/2015, conforme processo nº 128/2015.

PORTARIA Nº 081 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **ELISANGELA CUSTÓDIO MIRANDA FELIPE**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2291, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/02//2015 a 22/06/2015, conforme processo nº 120/2015.

PORTARIA Nº 082 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA CRUZ MOTA**, MERENDEIRA, matrícula nº 3230, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2015 a 05/05/2015, conforme processo nº 217/2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de março de 2015.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 083 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SIMONE INACIA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2874, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/03/2015 a 21/05/2015, conforme processo nº 152/2015.

PORTARIA Nº 084 DE 26 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos

termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUANA DE SOUZA CUNHA EUGÊNIO**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 3206, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2015 a 18/04/2015, conforme processo nº 564/2014.

PORTARIA Nº 085 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **CLAUDIA RENATA FERREIRA GRAÇA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 309, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 23/03/2015 a 21/04/2015, conforme processo nº 098/2015.

PORTARIA Nº 086 DE 26 DE MARÇO DE 2015

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **AMÉRICA JUNGER TEBALDI**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2583, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 17/03/2015 a 30/04/2015, conforme processo nº 403/2014.

PORTARIA Nº 087 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JACQUELINE GUALBERTO GOMES**, MERENDEIRA, matrícula nº 1450, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2015 a 24/03/2015, conforme processo nº 151/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de março de 2015.

Deilton Lopes de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 042/2015– PREVI Mangaratiba.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS PÓVOA**, Auxiliar de Serviços Médicos, Matrícula nº. 504, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria

Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I, II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, com efetiva validade a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 1.432,02
Triênio (50%).....R\$ 716,01
T O T A LR\$ 2.148,03

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 913 de 27/03/2014.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 602/2014 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JANAINADA COSTADUMAS, Professor II**, Matrícula nº. 72, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I, II, III e Art. nº 109, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, com efetiva validade a partir de 18 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

VencimentoR\$ 3.158,90
Triênio (50%).....R\$ 2.931,42
VPNI-2R\$ 2.703,94
T O T A LR\$ 8.794,26

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 913 de 27/03/2014 e Lei nº 47/97 do Magistério.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- A Incorporação esta fundamentada no Art. nº 15 da Lei nº 142/88
- 4- O valor da Incorporação fundamentado na Lei nº 913/2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 002/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E AZUL TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária.

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses contados a partir de 07 de março de 2015.

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.052.2.003.3.3.90.39.00-0100 da Secretaria Municipal de Gabinete.

Fundamentação: Pregão Presencial por Registro de preço Nº 008/2013 - Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 2286/2015 apensado ao 853/2013 (Ata de Registro de Preço), 2362/2014 e 1478/2015.

Data da Assinatura: 06 de Março de 2015.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº003/2013 - Pregão Presencial por Registro de Preço nº 011/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E VIAÇÃO COSTEIRA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO do Contrato nº 003/2013, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, pelo Prazo de 30 (Trinta) dias.

Fundamentação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 2942/2015 apensado ao 0862/2013, 1547/2014. 9445/2014

Data da Assinatura: 20 de Março de 2015.

Processo Administrativo n.º 10709/2014

Assunto: Inquérito Administrativo

DECISÃO

Acompanho os termos e o opinamento do relatório elaborado pelos membros, mantendo a *in totum* a decisão da Comissão Especial de Inquérito.

Registre-se. Publique-se.

Após, remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para anotação na ficha funcional. Em seguida, para a Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba para proceder com as medidas cabíveis.

Mangaratiba, 24 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Processo Administrativo n.º 8328/2014

Assunto: Denúncia

DECISÃO

Acompanho os termos e o opinamento do relatório elaborado pelos membros, mantendo *in totum* a decisão da Comissão Especial de Sindicância.

Registre-se. Publique-se.

Após, remeta-se ao protocolo geral para arquivamento.

Mangaratiba, 24 de março de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2015 – REMARCAÇÃO II
PROCESSO 06521/2014**

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para a contratação de Empresa especializada em fornecimento de TIRAS REATIVAS, LANCETAS, SERINGA DESCARTÁVEL E APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (EM COMODATO)**, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2015, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 31 de março de 2015.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2015**“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, no Centro, na seguinte via:

I - Av. Vereador Célio Lopes, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Major Caetano;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 18h00min do dia 11/03/2015 às 01h00min do dia 12/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

Diante de todo projeto político-pedagógico a Secretaria de Educação de Mangaratiba, elabora, mobiliza e acompanha os vários projetos educacionais.

Muitos desses projetos que contém a realidade da clientela escolar municipal são encaminhados para os Programas de Ações Articuladas – PAR do Governo Federal, através do sistema do Ministério da Educação – SIMEC que recebe,

analisa e aprova o projeto beneficiando a municipalidade escolar.

Os projetos da Educação de Mangaratiba tem prioridade em fornecer infraestrutura escolar e atender a classe discente em busca de qualidade nos serviços oferecidos e no bom desenvolvimento profissional de seus professores.

Em face da importância do projeto aprovado e beneficiado pelo FNDE, na tarde desta sexta-feira (dia 25) a Secretaria Municipal de Educação recebeu e já distribuiu às escolas do município dezenas de novas carteiras escolares.

Nesta primeira remessa estão sendo entregues um total de 1602 conjuntos de carteiras escolares para estudantes das diversas modalidades de ensino, com altura entre 1,59 m até 1,88m(CONJUNTO ALUNO/CJA-06)

A meta da Secretaria Municipal de Educação é que todas as escolas do município de Mangaratiba recebam mobiliários escolares (carteiras). O Mobiliário Escolar é uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tem por objetivo renovar e padronizar o mobiliário escolar no país, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula, e contribuindo, assim, para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica.

Aguardamos ainda demais entregas de mobiliários:

- 220 conjuntos de mobiliários / CJA -03 (para alunos entre: 1,19m até 1,42m)
- 240 conjuntos de mobiliários /CJA-04 (para alunos entre: (1,33m até 1,59m)
- 122 conjuntos professor/CJP 01-
- 24 mesas para pessoas em cadeiras de rodas/MA 01

Totalizando assim uma entrega de 2.208 mobiliários.

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:
Claud Bernard Coelho Louzada

Fotografia:
Jorge Alves Pereira Bahia
Elizeu Santos Lima

Diagramação:
JGL Comunicação Ltda

Impressão:
Empresa Jornalística Real ZM Notícias
Ltda.

Tiragem:
1.000 exemplares.